



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que
nos termos legais este documento
foi publicado.

Em 14 / 09 / 2012
no placar da Câmara Municipal
de Araguatins.

[Assinatura]
Carimbo/Assinatura do Responsável

Resolução Nº 002/2012

Araguatins/TO, 14 de Setembro de 2012.

"Fixa os subsídios dos vereadores e de Presidente da Câmara do Município de Araguatins, para Legislatura de 2013 a 2016, com base no art. 29, VI e nas Emendas Constitucionais nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e 58/2009 e adota outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais e do Presidente da Câmara Municipal será acrescido em 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Vereador.

§ 1º - O total de despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, na forma do art. VII da Constituição Federal

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, na forma do art. 29, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta resolução.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta resolução, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 do mês de Setembro de 2012.

[Assinatura]
Claudio Carneiro Santana
Presidente

[Assinatura]
Josenildo Marques Amado
1º Secretário

[Assinatura]
Gleides Pereira de Sousa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070

Araguatins - Tocantins

Resolução Nº 002/2012

Araguatins/TO, 14 de Setembro de 2012.

"Fixa os subsídios dos vereadores e de Presidente da Câmara do Município de Araguatins, para Legislatura de 2013 a 2016, com base no art. 29, VI e nas Emendas Constitucionais nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e 58/2009 e adota outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais e do Presidente da Câmara Municipal será acrescido em 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Vereador.

§ 1º - O total de despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, na forma do art. VII da Constituição Federal

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, na forma do art. 29, § 1º da Constituição Federal.

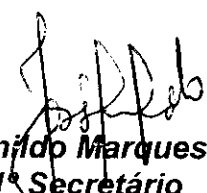
Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta resolução.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta resolução, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 do mês de Setembro de 2012.


Claudio Carneiro Santana
Presidente


Joselido Marques Amado
1º Secretário


Gleides Pereira de Sousa
2º Secretário